

Lei n. 450/62

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal a Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele promulga a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar na praça Janio Quadros, na Vila Nova, um Parque Infantil, destinado à recreação e educação das crianças daquela Vila.
- Art. 2.º - A lei orçamentária para 1963 consignará verbas necessárias à execução da presente lei.
- § unico - A dotação não deverá ser inferior a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
- Art. 3.º - O Parque Infantil criado por esta lei denominar-se-á "Parque Infantil Angelo Corvado".
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal a Regente Feijó, 2 de julho de 1962.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2/7/62.

Jacinto Lima - Secretário.